

Lei nº 626/92

O Prefeito Municipal de Sucafidu-
tes, Estado de Minas Gerais, no
uso de suas atribuições legais, dis-
põe sobre a construção de uma
ponte de concreto armado e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Sucafi-
dentes, MG, aprovou e o Pre-
feito Municipal sancionou a seguinte
lei:

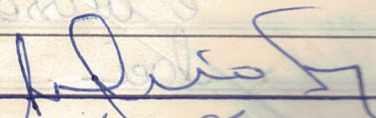
Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Sucafidu-
tes, Estado de Minas Gerais, autorizado a construir
uma ponte de concreto armado, sobre o
Rio Mogi, no Bairro da Boa Vista, neste Mu-
nicipio de Sucafidu-tes, MG.

Artigo 2º. As despesas para a construção da ponte de
que trata o artigo anterior, correrá por
conta da Lei Orçamentária do corrente
exercício, em dotação orçamentária a pró-
pria.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, a
presente lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação.

Sucafidu-tes, MG.

20 de Março de 1992.


Silvio Tavares

Prefeito Municipal